

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

LEI Nº 0013/97 DE 15 DE JANEIRO DE 1.997.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA OS
CARGOS ABAIXO, QUE COMPÕE O QUADRO DE PESSOAL, PARA O
PERÍODO DE SEIS MESES.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - As contratações de que trata esta Lei, serão efetuadas de acordo com a necessidade e a disponibilidade de equipamentos para o atendimento imediato dos serviços públicos.

Artigo 2º - As contratações de que trata esta Lei, serão no Regime Único instituído pela Lei nº 0009/97.

Artigo 3º - A contratação que autoriza esta Lei, será para os seguintes cargos:

- 1 - 04 (quatro) motoristas;
- 2 - 01 (um) operador de máquina;
- 3 - 03 (tres) técnicos em apoio administrativo;
- 4 - 01 (um) atendente de enfermagem;
- 5 - 01 (um) auxiliar de serviços gerais;
- 6 - 01 (um) contador;
- 7 - 02 (dois) auxiliar de obras.

Artigo 4º - As despesas geradas por esta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Zortéa - SC, 15 de janeiro de 1.997.

Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

João Marcelo Guarez Pereira
Secretário de Administração e Finanças